



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 17/07/1975

Abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a seguinte dotação:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.4.0.61 – Material permanente..... CR\$ 10.000,00

4.1.4.0.65 – Material permanente..... CR\$ 8.000,00

Art. 2º Ficam anuladas no orçamento vigente as seguintes importâncias:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.3.0.65 – Equipamentos e instalações..... CR\$ 8.000,00

4.1.3.0.72 – Equipamentos e instalações..... CR\$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de julho de 1975.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 957 de 17.07.1975

- Publicada em: 17/07/1975